

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado _____ profissão DETETIVES PROFISSIONAIS PARTICULAR, de acordo com o art. 2º da Lei, LEI Nº 13.432, DE 11 DE ABRIL DE 2017. Representado neste ato como simplesmente CONTRATADO,

De outro lado, o (a) Sr. (a) _____

Portador(a) da cédula de identidade nº _____

Doravante denominado (a) CONTRATANTE, tem entre si justo e acertado o presente contrato que mutuamente ortogam, aceitam e obrigam a cumprir integralmente.

Cláusula Primeira:

O presente contrato tem por objetivo prestação de serviços de investigação particular.

Cláusula Segunda:

A prestação de serviços terá duração de no máximo () dias, a contar de / / , independente do resultado esperado pelo CONTRATANTE. Caso haja a necessidade de continuidade dos serviços, o mesmo deverá ser acertado entre as partes interessadas, confeccionando um adendo ao contrato;

O presente contrato tem como objetivo a execução entre si dos serviços, não estando sujeito aos resultados obtidos para fins de pagamento;

O CONTRATADO poderá interromper a execução do serviço sem aviso prévio, quando houver necessidade, visando a segurança do CONTRATANTE e dos envolvidos na investigação;

O CONTRATADO se reserva no direito de entregar o relatório somente com a última parcela devidamente quitada pelo CONTRATANTE.

Cláusula Terceira:

O (s) serviço (s) contratado (s), estão fixados no valor de R\$ _____

Os quais deverão ser pagos 50% no ato do Contrato e 50% na entrega do material

Diárias de 06: hrs que se dar início no deslocamento do contratado do seu escritório ou residência.

Cláusula Quarta:

O CONTRATADO deverá executar os serviços mediante sigilo absoluto, não podendo passar informações a terceiros sem a devida autorização por escrito do CONTRATANTE;

O CONTRATADO deverá prestar informações ao CONTRATANTE no término dos serviços, informando o resultado das investigações, em papel, assinado e carimbado, contendo as informações baseadas nas investigações realizadas através de modo operando pré-formado entre as partes;

O CONTRATADO poderá apresentar como prova de execução dos serviços, fotografias, vídeo e áudio, de acordo com a necessidade e possibilidade durante o andamento das investigações. E todas evidências só será passado para o contratante no término do serviço

Cláusula Quinta:

O CONTRATANTE não poderá interferir no andamento das investigações, aguardando o término da mesma; O CONTRATANTE não poderá passar nenhuma informação a terceiros sem antes comunicar o CONTRATADO.

Cláusula Sexta:

Em caso de desistência por parte do CONTRATANTE, no andamento das investigações, fica o mesmo obrigado a quitar todo o restante das parcelas pré-estipuladas neste contrato;

A desistência deverá ser comunicada por escrito com 24 horas de antecedência.

Cláusula Sétima:

O CONTRATADO não se responsabilizará pelas intenções, ações danosas

Posteriores ou anteriores à investigação, podendo para tal usar o contrato em questão para fins de defesa perante juízo; O CONTRATADO não será obrigado a participar de flagrantes, incursões, operações policiais ou a prestar declarações a terceiros sem autorização ou mandato judicial.

Cláusula Oitava:

Os honorários do Detetive ou diária de 6 horas começa quando o mesmo se desloca da sua Empresa ou residência para executar a investigação e termina quando, houver falhas licitas na investigação, ou seja, não deu para acompanhar o sindicado por algum motivo que viesse botar em risco a investigação os ou ambas a parte, pois isso pode acontecer é corriqueiro em investigação, dando continuidade horas ou dia,

Ou acontecendo o flagrante, ou vencendo o tempo contratado pelo CONTRATANTE

Cláusula Nona:

As partes elegem o fórum desta comarca para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato. É por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Contratante (es)

Contratados
